



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1554
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2018, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 084/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida obedecerá às disposições estabelecidas na presente Lei.

Art.2º- Compõe a estrutura organizacional básica da Prefeitura os seguintes Departamentos:

- I. Gabinete do Prefeito
- II. Departamento de Administração
- III. Departamento de Finanças
- IV. Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
- V. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- VI. Departamento de Desenvolvimento Local
- VII. Departamento de Desenvolvimento Social
- VIII. Departamento Jurídico.
- IX. Departamento de Saúde
- X. Departamento de Educação
- XI. Departamento de Planejamento



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art.3º- A estrutura organizacional da Prefeitura, segundo a competência atribuída a cada órgão componente da estrutura básica da Prefeitura, obedecerá à seguinte composição e hierarquia:

1. Gabinete do Prefeito

1.1. Chefia de Gabinete.

2. Departamento de Administração

- 2.1. Divisão de Recursos Humanos
- 2.2. Divisão de Apoio Administrativo
- 2.3. Divisão de Suprimentos e Licitações
- 2.4. Divisão de Manutenção de Frota
- 2.5. Divisão de Tecnologia da Informação
- 2.6. Divisão de Gestão de Frota

3. Departamento de Finanças

- 3.1. Divisão de Tesouraria
- 3.2. Divisão de Contabilidade
- 3.3. Divisão de Tributação e Rendas Diversas

4. Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

- 4.1. Divisão de Transporte Coletivo;
- 4.2. Divisão de Manutenção Viária e Drenagem;
- 4.3. Divisão de Projetos e Obras;
- 4.4. Divisão de Limpeza Urbana
- 4.5. Divisão de Serviços.
- 4.6. Administração Regional de Pedrinhas
- 4.7. Administração Regional Boqueirão Sul
- 4.8. Administração Regional Vila Nova e
- 4.9. Administração Regional Araçá.

5. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- 5.1. Divisão de Uso de Solo e Licenças
- 5.2. Divisão de Fiscalização
- 5.3. Divisão de Trânsito
- 5.4. Divisão de Vigilância e Monitoramento

Lei 1554/18 - 2 de 3



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



6. Departamento de Desenvolvimento Local

- 6.1. Divisão de Turismo
- 6.2. Divisão de Econegócios
- 6.3. Divisão de Meio Ambiente

7. Departamento de Desenvolvimento Social

8. Departamento Jurídico.

9. Departamento de Saúde

- 9.1. Divisão de rede de Urgência e Emergência

10. Departamento de Educação.

- 10.1. Divisão de Cultura
- 10.2. Divisão de Esporte

11. Departamento de Planejamento

Art.4º- A descrição e atribuições das funções da estrutura de cada órgão da Administração serão estabelecidos por Decreto do Executivo.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.198, de 26 de janeiro de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal